



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Destino: **NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.002043/2020-11**

Interessado: **EGOR ALEKSEEVICH SANNIKOV**

D E S P A C H O

1. Considerando que, apesar de devidamente notificado, o autuado **EGOR ALEKSEEVICH SANNIKOV**, de nacionalidade russa, não apresentou Defesa Administrativa dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, o considero revel e **DECIDO** julgar subsistente o **Auto de Infração e Notificação nº 0183_00166_2020, datado de 14/02/2020**, mantendo a multa que lhe foi imposta, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017.
2. Considerando a notícia de que o autuado, após ter sido notificado, procedeu à regularização de sua situação migratória, com amparo legal no artigo 30, I, d, da Lei nº 13.445/2017, com prazo de estada até 18/02/2021, conforme consta do Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA, determino a inativação do **Termo de Notificação nº 0183_00150_2020, datado de 14/02/2020**.
3. Atualizem-se os sistemas STI/WEB e STI/MAR no tocante ao **Termo de Notificação nº 0183_00150_2020**, procedendo-se à sua inativação.
4. Publique-se esta **DECISÃO** no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, bem como cientifique-se o autuado, salientando que, de acordo com o § 8º do aludido dispositivo legal, caberá recurso à instância imediatamente superior no tocante ao **Auto de Infração e Notificação nº 0183_00166_2020**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação. **Considerando a quarentena decorrente da pandemia do COVID-19, esclareço que o referido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso administrativo encontra-se suspenso, devendo ser reaberto após o retorno às atividades de atendimento ao público, a ser oportunamente divulgado pela Polícia Federal através dos meios de imprensa.**
5. Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA
Delegado de Polícia Federal
Chefe do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/06/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **14955288** e o código CRC **37B980F3**.
